

**ASSOCIAÇÃO DOS EX – ALUNOS E DOS AMIGOS DA ESCOLA DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO – AsEFEx**



**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS EX – ALUNOS E DOS AMIGOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO **EXÉRCITO**, fundada aos quinze dias do mês de março de 1990, associação civil sem fins lucrativos, de natureza cultural, educacional e filantrópica, comprometida a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37 da Constituição Federal, regida pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente, em vigor, destina-se: ao estudo, à pesquisa, à difusão, ao apoio e ao incentivo à Educação Física, ao Desporto, ao Lazer e ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

Art. 2º - A Associação, de duração ilimitada, tem sede e foro na cidade do RIO DE JANEIRO e seu atual endereço em dependências cedidas pela DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL (DPEP) – na FORTALEZA DE SÃO JOÃO – URCA, CEP 22291 – 120, RIO DE JANEIRO.

Art.3º - A Associação poderá criar sub-sedes nos Estados, designar Representantes em cidades, ou Delegados, onde e quando for julgado conveniente, a critério da Diretoria Executiva e mediante aprovação da Assembléia Geral.

Art. 4º - A Associação tem personalidade jurídica distinta das pessoas que a compõem, não respondendo pelas obrigações por elas contraídas, e vice-versa.

Art. 5º - Para efeitos internos e atos não oficiais o nome da Associação será abreviado para AsEFEx.

Art. 6º - A AsEFEx tem por objetivos:

I - Solidificar e manter laços de sã camaradagem entre seus integrantes;

II - Manter, permanentemente, ligações com o DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL (DPEP) - antigo CENTRO DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO

EXÉRCITO (CCFEx) - e com a ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO, apoiando as iniciativas e atividades que os seus Comandantes julgarem convenientes;

III - Incentivar o gosto pela prática da atividade física, que tenha como metas a saúde e o bem-estar do ser humano;

IV - Estimular a pesquisa científica e o intercâmbio de informações;

V - Organizar eventos, congressos, convenções, competições, clínicas, seminários, simpósios, estágios e conferências;

VI – Elaborar, desenvolver e gerenciar projetos nos campos da Educação Física, dos Desportos, da Medicina Esportiva, do Lazer e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural.

VII – Promover atividades esportivas, recreativas e sociais.

Art. 7º - Para a consecução de seus objetivos, a AsEFEx poderá:

I – Firmar convênios, protocolos, contratos ou acordos de cooperação e apoio com entidades públicas ou privadas;

II – Promover o intercâmbio com entidades similares;

III – Promover, organizar e participar de atividades e eventos esportivos, educacionais, culturais e recreativos, inclusive com a confecção de publicações e a realização de cursos, ciclos, exposições, mostras, feiras, congressos, simpósios e seminários, desenvolvendo medidas de preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

IV – Angariar fundos e meios para a consecução de seus objetivos através de doações, patrocínios, realização de campanhas, leilões e sorteios e quaisquer outras atividades condizentes com o presente Estatuto;

V – Colaborar em estudos, pesquisas e na produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos que digam respeito às atividades da Associação.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 8º - São poderes da AsEFEx:

I – Assembléia Geral (AG);

II – Conselho Deliberativo (CD);

III – Conselho Especial (CE);

IV – Conselho Fiscal (CF);

V – Diretoria Executiva (DE).

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da AsEFEx, é constituída pelo seu quadro social.

Art. 10 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – Eleger os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e a Diretoria Executiva;

II – Destituir os membros dos órgãos mencionados no inciso anterior;

III – Alterar o Estatuto e aprovar a Prestação de Contas e o Balanço Anual da Associação;

IV – Extinguir a AsEFEx, dando destino ao seu patrimônio, exigido o “quorum” favorável de 2/3 (dois terços) do Quadro Social para essa decisão, na forma do disposto no artigo 61 do Código Civil.

V – Obedecer ao contido no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal quanto a recursos e bens recebidos de origem pública.

Art. 11 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo o previsto no artigo seguinte.

Art. 12 - Para a destituição dos membros eleitos, ou exclusão de associado, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, assegurada ampla defesa.

Art. 13 - É permitido o voto por correspondência para os associados residentes ou em serviço fora da cidade do Rio de Janeiro, exceto nos casos indicados no artigo 12.

Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de afixação de edital na sede da Associação e por meio de carta ou telegrama, ou ainda através de correio eletrônico.

Parágrafo Único – As resoluções da Assembléia serão lavradas em ata no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

Art. 15 - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação, com a metade dos associados e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, exceto o disposto no inciso II do artigo 10.

Art. 16 - A Assembléia Geral será:

I - Ordinária, para eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, da Diretoria Executiva e da Presidência e para aprovação das contas da Associação;

II – Extraordinária, para deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta, que sejam de sua competência.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita:

I – Pelo Presidente da AsEFEx;

II – Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;

III – Por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 18 - Os votos em qualquer Assembléia serão secretos, ressalvada as hipóteses de apreciação das contas, de alteração do Estatuto e de chapa única nas eleições, em que serão permitidas votações a descoberto e/ou por aclamação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 19 – O Conselho Deliberativo, ressalvada a competência privativa da Assembléia Geral, é o órgão normativo e deliberativo da AsEFEx.

Art. 20 - O Conselho Deliberativo é constituído por 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos com mandato de 2 (dois) anos, dentre os associados da AsEFEx, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Integrarão, também, o Conselho Deliberativo, como membros natos, os ex-presidentes da AsEFEx, os ex-comandantes da EsEFEx e os Diretores da DPEP (antigo CCFEx).

§ 2º - O presidente e o vice-presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos dentre seus membros, por voto secreto, na reunião de instalação do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Deliberativo permanecerão em seus cargos até que sejam empossados os seus substitutos.

§ 4º - Em caso de vacância no Conselho Deliberativo, assumirá o cargo o respectivo suplente.

§ 5º- Os membros do Conselho Deliberativo exercerão seus mandatos sem ônus para a Associação.

Art. 21 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Estudar e propor à Assembléia Geral as alterações no Estatuto;

II – Aprovar o Regimento Interno da AsEFEx e as propostas de suas alterações;

III – Fixar diretrizes, de acordo com o Estatuto;

IV – Dar plena autonomia ao Presidente, juntamente com os demais Diretores, para conceder comendas, condecorações, medalhas e diplomas de reconhecimento de MÉRITO DESPORTIVO, seja no âmbito das Forças Armadas, seja no mundo civil, àqueles que se destacarem, desde que esteja dentro das possibilidades financeiras da Associação.

V – Aprovar o orçamento anual e as propostas para recursos extra-orçamentários, apresentados pela Diretoria Executiva;

VID – Aprovar o valor das anuidades dos associados, suas alterações e demais obrigações financeiras;

VII – Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva;

VIII – Aprovar o Plano Anual de Atividades – PLANA, proposto pela Diretoria Executiva, bem como qualquer alteração no mesmo;

IX – Examinar e dar parecer sobre proposta para aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da AsEFEx;

X – Apreciar propostas da Diretoria Executiva, para admissão de associados.

Art. 22 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente:

I - Na primeira quinzena de dezembro para aprovar o orçamento e o PLANA para o exercício seguinte;

II - Na primeira quinzena de março para apreciar a prestação de contas da Diretoria Executiva, relativa ao exercício anterior, na forma do disposto no inciso VI do Art. 21.

Art. 23 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á, extraordinariamente, para deliberar sobre qualquer assunto de sua competência.

§ 1º - As Deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos votos; em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º - O “quorum” mínimo para reuniões do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) membros.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONSELHO ESPECIAL**

Art. 24 - O Conselho Especial é presidido pelo Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal (antigo Comandante do CCFEx), membro nato, e é constituído dos comandantes das seguintes unidades da Fortaleza de São João: Escola de Educação Física do Exército,

Comissão de Desporto do Exército, Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEX) e Bateria Estácio de Sá. Cabendo-lhe:

I – Designar um Oficial de Ligação para contatos com a AsEFEx;

II – Verificar o cumprimento do Estatuto;

III – Estabelecer os assuntos de interesse da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal, para o regime de co-participação com a AsEFEx;

IV – Representar ao Conselho Deliberativo contra associado que tiver comportamento desabonador;

V – Apreciar e submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração do Estatuto.

VI – Convidar, quando conveniente, o Presidente da AsEFEx ou qualquer Ex-Presidente, para tomar parte em suas reuniões.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 25 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos e fatos administrativos e financeiros gerados pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos com mandato de 2 (dois) anos, dentre os associados da AsEFEx, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus membros efetivos.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos, até que sejam empossados seus substitutos.

§ 3º - Em caso de vacância no Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandados sem ônus para a Associação.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar, a cada bimestre, os registros contábeis da AsEFEx;

II – Dar parecer sobre o Orçamento Anual, os pedidos de crédito suplementar e as prestações de contas da Diretoria Executiva.

III – Auxiliar o Conselho Deliberativo na elaboração de diretrizes e normas financeiras, de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV – Zelar para que a prestação de contas anual da Diretoria Executiva abranja todos os recursos e bens de origem pública e privada recebidos, de modo que a AsEFEx cumpra o dever contido no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 28 – A Diretoria Executiva é o órgão de planejamento, administrativo e executivo da AsEFEx.

Art. 29 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e de Patrimônio, Diretor de Comunicação Social, Diretor Cultural, Diretor para Esportes e Eventos, Diretor de Planejamento e Controle, e Assessores, eleitos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Organograma da Diretoria Executiva: Anexo I.

§ 1º - A Diretoria Executiva é constituída também de uma Superintendência, cuja estrutura será aprovada em Assembléia Geral. A Superintendência será composta por funcionários contratados ou terceirizados, ou ainda, por empresas terceirizadas. Organograma da Superintendência: Anexo II.

§ 2º - Para cada um dos Diretores acima, será eleito um suplente, que o substituirá nos casos de impedimento ou vacância.

§ 3º - O Presidente da Diretoria Executiva será substituído pelo Vice-Presidente nos casos de impedimentos, afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e de vacância, neste caso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, quando será solicitada a convocação da Assembléia para eleição de nova Diretoria Executiva. O Vice-Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo nas mesmas situações de impedimento e vacância.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos sem ônus para a AsEFEx.

§ 5º - Não poderão compor a Diretoria Executiva associados que sejam funcionários públicos ou militares ativos.

§ 6º - As decisões da Diretoria Executiva serão por maioria simples e, no caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.

§ 7º - Os membros da Diretoria Executiva poderão receber remuneração, respeitados os valores praticados pelo mercado no município sede da Associação e de acordo com as condições deste Estatuto.

§ 8º - Quando os membros da Diretoria Executiva perceberem remuneração haverá perda para a AsEFEx de imunidade e isenção tributária conforme previsto em legislação

específica. Tal(is) recurso(s) serão aprovados pelo Conselho Deliberativo e homologados pela Assembléia Geral.

§ 9º - A Diretoria Executiva se obriga a dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AsEFEx, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame dos associados ou de qualquer cidadão.

§ 10º - A Diretoria Executiva se obriga a mandar realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

Art. 30 – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação em juízo ou fora dele;

II – Convocar a Assembléia Geral;

III – Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, documentos de responsabilidade financeira, contratos, títulos e cheques;

IV – Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal o orçamento anual da AsEFEx e a prestação de contas do exercício anterior;

V – Autorizar despesas, dentro das verbas orçamentárias;

VI – Propor ao Conselho Deliberativo a criação ou a extinção de cargos administrativos ou técnicos e, após parecer, submeter à Assembléia Geral;

VII – Submeter ao Conselho Deliberativo o Plano Anual de Atividades – PLANA;

VIII – Submeter ao Conselho Deliberativo a realização de projetos e eventos não incluídos no PLANA;

IX – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e todas as normas e diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores;

X – Tomar parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Especial, quando convidado, sem direito a voto;

XI – Admitir associados, desde que observado o disposto nos artigos 21, inciso IX e 31 §5º, e admitir e dispensar funcionários e assessores;

XII – Propor ao Conselho Deliberativo a criação e a extinção de sub-sedes, a nomeação e a exoneração de Delegados e de Representantes nas sub-sedes;

XIII – Propor ao Conselho Deliberativo os nomes para concessão de títulos de associados honorários e beneméritos;

XIV – Aplicar sanções disciplinares aos associados, exceto de exclusão;

XV – Remeter ao Conselho Deliberativo, para apreciação, as propostas para ingresso no Quadro Social.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS ASSOCIADOS**

Art. 31 – O quadro de associados da AsEFEx é composto pelos ex-alunos e pelas pessoas físicas ou jurídicas consideradas Amigas da Escola de Educação Física do Exército pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - São Associados Fundadores da AsEFEx os ex-alunos e as pessoas consideradas pelo Plenário de Fundação como amigos da EsEFEx e que assinaram a Ata de Fundação da AsEFEx, registrada em cartório.

§ 2º - As pessoas jurídicas poderão ser admitidas como associados da AsEFEx, desde que não contrariem o previsto neste Estatuto, com direito a voto, e se farão representar por pessoa física, devidamente credenciada, com direito a apenas 01 (um) voto.

§ 3º - As categorias dos associados são:

A – Fundadores – Os Sócios Fundadores são aqueles que assinaram a Ata de Fundação registrada em cartório. Recebem diplomas de Fundadores e lhe são cobradas as contribuições pecuniárias.

B – Efetivos – Efetivo é a pessoa ou instituição aceita como sócio.

C – Honorários – Sócio Honorário é aquela pessoa que tenha colaborado para o engrandecimento e a prosperidade da AsEFEx, ou prestado incomum contribuição para a promoção e o desenvolvimento da Associação.

D – Beneméritos – Sócio Benemérito é aquela pessoa que, em qualquer época, tenha participado com doação de bens móveis e imóveis, ou pecuniária para a AsEFEx.

§ 4º - Aos associados honorários ou beneméritos não será cobrada qualquer contribuição pecuniária. Ser-lhe-á conferido o diploma respectivo.

§ 5º - A admissão de associados só se fará mediante proposta submetida à Diretoria Executiva e indicação de um associado.

Art. 32 – São deveres dos associados:

I – Contribuir, pontualmente, com suas obrigações sociais e financeiras da AsEFEx;

II – Comparecer às reuniões convocadas e votar, quando quites;

III – Zelar para que seja cumprido o presente Estatuto, procurando, em todas as oportunidades, projetar os nomes da DPEP (antigo CCFEx), da EsEFEx e da AsEFEx.

Art. 33 - O associado que proceder de maneira contrária aos interesses da AsEFEx poderá sofrer sanções disciplinares, a critério do Presidente ou do Conselho Deliberativo, ressalvado o disposto no artigo 12.

Parágrafo único - A infração será apurada de forma sumária, assegurado ao associado o direito de defesa.

Art. 34 – São direitos dos associados:

I – Votar, ser votado e debater na Assembléia Geral, assuntos de interesse da AsEFEx;

II – Apresentar projetos, idéias e sugestões de interesse da AsEFEx;

III – Gerenciar e participar de projetos e/ou eventos realizados pela AsEFEx;

IV – Fazer parte dos Conselhos e da Diretoria Executiva, na forma do Estatuto;

V – Usufruir de todos os serviços prestados pela AsEFEx;

VI – Recorrer ao Conselho Deliberativo, de punições impostas, salvo daquelas por ele aplicadas, quando o recurso será para a Assembléia Geral, observado o artigo 12 do Estatuto.

Art. 35 – Dos atos da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Deliberativo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS**

Art. 36 – O patrimônio e as rendas da AsEFEx constituem-se:

I – Dos bens móveis e imóveis existentes ou que venham ser adquiridos e os rendimentos deles decorrentes;

II – Dos legados, contribuições, doações, subsídios, subvenções e demais auxílios que lhe forem concedidos, por particulares ou pelos poderes públicos, e tudo que representar valor;

III – Do fundo social, da jóia, anuidades, mensalidades e rendas eventuais.

IV – Dos saldos reais de exercícios financeiros.

Art. 37 – Os valores da jóia, das anuidades e das mensalidades, ou de qualquer outra contribuição serão fixados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 38 – Os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, através de voto secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a eleição por aclamação, no caso de chapa única.

Art. 39 – As chapas, com os nomes de candidatos a Conselheiros, deverão ser registradas junto à Diretoria Executiva 05 (cinco) dias antes da data da eleição.

§ 1º - Nas chapas deverão constar os nomes dos 7 (sete) associados candidatos a Conselheiros Efetivos e dos 3 (três) Suplentes.

§ 2º - Os candidatos deverão concordar, por escrito, com a indicação de seus nomes nas Chapas, as quais, para serem reconhecidas, deverão ser apresentadas por 05 (cinco) associados, no mínimo.

§ 3º - Os candidatos a Presidente e a Vice-Presidente deverão ser apresentados, fisicamente, à Assembléia Geral, antes da eleição do Conselho Deliberativo.

Art. 40 – As eleições serão realizadas, a cada 2 (dois) anos, dentro da primeira quinzena de março.

Art. 41 – Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva a convocação, a organização, a realização e a apuração das eleições.

Art. 42 – Após eleitos, na mesma Assembléia, os Conselhos Deliberativo e Fiscal reunir-se-ão para eleger, em votação secreta, os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.

Art. 43 – Só terão direito a voto, na Assembléia Geral, os associados em dia com suas obrigações de associado.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA EXTINÇÃO**

Art. 44 – A AsEFEx poderá ser extinta, por decisão de Assembléia Geral, em qualquer tempo, ou nos casos previstos em lei, por determinação legal.

§ 1º – No caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral, compete a ela estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão no período de liquidação.

§ 2º – Extinta a AsEFEx, o seu patrimônio líquido será doado à Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Se houver impedimento legal ou recusa, os bens serão doados a uma instituição congênere do Exército Brasileiro.

§ 3º – Caso a AsEFEx, no momento de sua extinção seja uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente a Associação Cultural do Sítio Histórico da Fortaleza de São João (ACSH/FSJ) ou outra que tenha o mesmo objeto social, escolhida pela Assembléia Geral. Neste caso há necessidade da indicação de, no mínimo, 3 (três) associações pela Diretoria Executiva.

§ 4º – Caso a AsEFEx venha a se qualificar como OSCIP e venha a perder esta qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 45 – Os exercícios social e financeiro da AsEFEx coincidirão com o ano civil.

Art. 46 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ouvido os Conselhos Deliberativo e Fiscal, mediante parecer jurídico, quanto à legalidade do(s) ato(s), observado o Estatuto e as leis em vigor.

Art. 47 – As atividades da AsEFEx estão fundamentadas na prática do bem e da qualidade de vida de todos sem preconceitos de raça, cor, sexo, idade, origem, condição social, credo político ou religioso e/ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 48 – A AsEFEx manterá o AsEFEx Notícias, já na sua 70ª edição, Ano XVIII, referente ao último trimestre de 2008, como seu veículo de divulgação institucional, de caráter informativo, científico e cultural. Os conceitos emitidos por meio de artigos serão da exclusiva responsabilidade de seus signatários.

Art. 49 – Os órgãos da AsEFEx devem envidar esforços no sentido da adoção da prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. A totalidade da receita apurada, dos saldos e superávits porventura verificados em seus balanços, no fim de cada exercício, serão destinados, exclusivamente, à melhoria e à manutenção das instalações ou ao aumento do acervo patrimonial da AsEFEx.

Art. 50 – A AsEFEx é apolítica e jamais se filiara a associações partidárias ou políticas e nem permitirá que se faça uso da mesma para aferição de benefícios pessoais.

Art. 51 – Os associados e membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 52 – Os membros dos Conselhos Deliberativo, Especial e Fiscal poderão ser servidores públicos, militares e civis, ativos ou inativos, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 53 – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados respeitada a restrição estatutária, sendo-lhes permitida a percepção da ajuda de custo, comissões, gratificações, sendo vedada a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, a qualquer título ou pretexto.

Art. 54 – A Diretoria Executiva poderá contratar serviços terceirizados de contabilidade e assessoria jurídica, com remuneração compatível com os valores de mercado.

Art. 55 – A Diretoria Executiva poderá, para mobiliar a estrutura da Superintendência, contratar diretamente empregados ou serviços de pessoas físicas e jurídicas terceirizadas, com remuneração compatível à do mercado em que atuar.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DOS SÍMBOLOS**

Art. 56 – A instituição tem como nome – ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS E DOS AMIGOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO, sua sigla é AsEFEx e seu Lema é MENS SANA IN CORPORE SANO.

§ 1º - A programação visual obedecerá sempre o mesmo padrão gráfico que só poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - A denominação AsEFEx, sua marca, logotipo, logomarca, cores, família de letras e outros elementos que a identificam são exclusivos da AsEFEx, mas poderão ser usados em assuntos estranhos à sua finalidade, desde que patrocinados pela Associação.

§ 3º - As cores representativas da AsEFEx são o vermelho – sangue, o azul – real e o branco; o vermelho representa a cor do Curso de Instrutor da EsEFEx; o azul a cor do Curso de Monitor da EsEFEx e o branco a cor comum dos uniformes da Escola.

§ 4º - O Escudo compõe-se de uma coroa circular (vermelho-sangue) com raios; obedecendo as relações respectivas de 2,0 cm e 1,5 cm, tendo no centro uma corrente circular fechada, branca, com 8 (oito) elos chapados (representando a união); no círculo central (azul real) um discóbulo estilizado (branco), onde mão e disco “vazam” do círculo e sobrepõem-se, em parte, à coroa e a um dos elos da corrente (representando a Educação Física) – Figura nº 1.

§ 5º - O Distintivo reproduz o Escudo, envolvido por outra coroa circular com fundo branco, com raios obedecendo as relações respectivas de 3,5 cm e 2,5 cm. No centro da coroa, tomando toda sua extensão, escrito em caracteres pretos: ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS E DOS AMIGOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, seguido da sigla AsEFEx (na base). Entre o nome e a sigla, uma pequena estrela de cada lado – Figura nº 2.

§ 6º - O estandarte será branco, retangular, guardando dimensões na relação respectiva de 2 por 1; ao centro, o Distintivo da Associação, com 25 cm de diâmetro externo – Figura nº 3.